



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 699/2012
DE 06 DE NOVEMBRO 2012.

ALTERA DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS CONSTANTE
DAS QUADRAS 04 E 16 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL
PARQUE IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação das
áreas públicas constantes das Quadras 04 e 16 do Loteamento Residencial Parque Imperial,
conforme matrícula n. 2.670.

§ 1º. A área locada sob a Quadra 04, com 4.250m² (quatro mil e duzentos e
cinquenta metros quadrados), matriculada sob n. 3.346, no Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Querência - MT., será destinada a instalação de uma escola.

§ 2º. A área locada sob a Quadra 16, com 4.250 m² (quatro mil e duzentos e
cinquenta metros quadrados), matriculada sob n. 3.347, no Cartório de Registro de Imóveis
da Comarca de Querência - MT., será destinada a instalação de Creche e Posto de Saúde

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local
de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de
novembro de 2012.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência